



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Extrato nº 243/11

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 289/07 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA., VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE CRÉDITOS PARA CARTÕES MAGNÉTICOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DO SERVIDOR - PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Por este Termo Aditivo firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, autorizada pela Lei Municipal nº.1024/90, alterada pela Lei 1545/96, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, e de outro lado, a empresa TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA., representada pelo Sr. Carlos Eduardo Ferreira Martins da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. MG 10704222-SSP-MG e CPF nº. 041.599.066-13, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais SC/5.575/07, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência de que trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por 8 (oito) meses, vencendo-se em 29/08/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global de que trata a cláusula segunda do terceiro do contrato original fica acrescido na importância de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), distribuídos pelas secretarias:

| SECRETARIA | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR |
|---------------|------------|-------------|-----------|
| Administração | 24.800 | 2,70 | 66.960,00 |
| Educação | 26.400 | 2,70 | 71.280,00 |
| Saúde | 8.800 | 2,70 | 23.760,00 |

- 7.440,
2.920
2.640
18.000 : 8 = 2.250

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

A despesa para ocorrer com o presente termo de aditamento correrá por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes classificações:

| CLASSIF. | Fonte de recurso | SECRETARIA |
|--|------------------|---------------|
| 01.14.01.3.3.90.39.00.04.122.0004.2001 | 01 - Tesouro | ADMINISTRAÇÃO |
| 01.06.01.3.3.90.39.00.12.361.0010.2001 | 05 - QSE | EDUCAÇÃO |
| 01.11.02.3.3.90.39.00.10.306.0018.2001 | 01 - Tesouro | SAÚDE |

11,11%



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas por este termo.

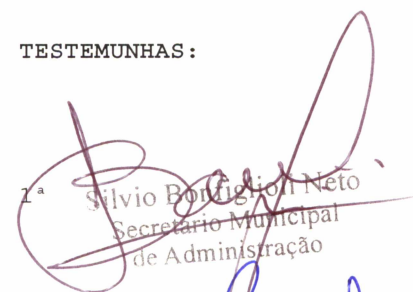
E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba, 30 DEZ. 2011


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
Eduardo de Souza César


TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA.
Carlos Eduardo Ferreira Martins da Silva

TESTEMUNHAS:


1ª Silvio Borfiglioli Neto
Secretário Municipal
de Administração


2ª Sandra Pereira Sanches
Agente Administrativo
RG 11.724.190 SSP/SP